

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-03/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua São Gabriel, 72, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.297.990/0001-50, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, torna público que, no dia **03 de Julho de 2023 às 09h**, na sede da Prefeitura Municipal, estará realizando licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO” do tipo **menor preço por item**, sob a coordenação do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria 1844/2023, para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, regido pela Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 593-01/2009, Processo Administrativo n.º 456/2023, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

CAPITULO I - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando a **Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Equipamentos de Informática e Equipamentos Diversos** conforme Anexo VI, para a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, através de recurso do FEAS, IGDPBF e IDSUAS.

1.2 – O objeto constante no Anexo VI desse edital poderá ser adquirido e será fornecido pela(s) licitante(s) vencedora(s) mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital.

1.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15(quinze) dias após a assinatura do Contrato e emissão do empenho, mediante emissão de Nota Fiscal emitida pelo licitante vencedor.

1.4 - A licitante deverá identificar a marca dos produtos, para fins de controle no recebimento destes.

1.5 - Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

1.6 – Os produtos objeto desse certame deverão ser entregues na Rua São Gabriel, 72, Centro, Cruzeiro do Sul-RS, CEP 95930-000, na Secretaria da Assistência Social e Habitação, fundos do Centro Administrativo.

CAPITULO II – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no **endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas** – www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

CAPITULO III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Conforme Leis Complementar Federal nº 123/2006 e 14/2017, e Decretos Municipais nº 1099-04/2016, **ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À**

Centro Administrativo: Rua São Gabriel, 72 – Centro – CEP 95.930-0000 – Fone: (51) 3764-1144

Home – page: www.cruzeiro.rs.gov.br E-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o preâmbulo deste Edital;

3.3 – Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ;

3.4 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 - É vedada a participação de empresa:

3.5.1 - Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresas que estejam constituídas em consórcios;

3.5.3 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.5.4 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Município;

3.5.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.5.6 - Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

3.6 – Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.6.1 – Nos termos dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas, deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que, esta apresente alguma restrição, com relação à Regularidade Fiscal;

3.6.2 – Havendo alguma restrição com documentos de regularidade fiscal previstos no item **9.2.** a **9.3.** deste Edital, será assegurado às ME's e EPP's, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

3.6.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, para contratação ou, revogar a licitação.

CAPITULO IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cruzeiro do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

praticados diretamente ou por seu representante, sem responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – O cadastrado deve conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

CAPITULO V – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital;

5.1.1 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por item, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO-ELETRÔNICO”, no período **de 21/06/2023 a partir das 10h a 03/07/2023, até as 08h30 (horário de Brasília).**

5.2 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 – **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO VI deste Edital serão desconsiderados.

5.10 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- a) preço unitário para os itens em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) indicar a marca e modelo dos produtos ofertados;
- c) informar os dados bancários para créditos;
- d) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.11 – Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

CAPITULO VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2 – A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

CAPITULO VII - DA FORMULAÇÃO LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre cinco (5) e vinte e cinco (25) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findado o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

7.10 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.11 – Após comunicado da Pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, e anexar a documentação conforme **prazo descrito no item 10.8** no Portal de Compras Públicas.

7.11.1 – A critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

CAPITULO VIII – DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

8.1 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

CAPITULO IX - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3 – A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de engenheiro ou profissional contratado, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) o Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

10.1.2 – ICadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4 – Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

10.2 – Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.3 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

g) Declaração de que não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; conforme Modelo Anexo IV;

h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, conforme anexo V;

10.5 – Em campo próprio no Portal de Compras Públicas a licitante declarará:

a) que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) se é enquadrada como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, e se está apta, portanto, a exercer o direito de preferência;

c) conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

d) em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que a empresa cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

10.6 – Às empresas enquadradas como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentarem a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com restrição ou validade vencida, de acordo com o disposto no artigo 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 será concedido o prazo legal para a sua reapresentação.

10.6.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.3 – O não cumprimento das condições habilitatórias implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7 – A critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

10.8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.8.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor de cada item deverá ser encaminhada no prazo de **2h (duas horas)**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, constando as informações abaixo e podendo utilizar o modelo deste Edital:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa, dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) Uma única cotação, com preço unitário por item licitado e o valor da soma dos itens, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, contendo as especificações do objeto da licitação e uma única MARCA e **GARANTIA DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO de cada item;**

e) Nome e assinatura do representante legal.

10.8.2 – A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto do edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. A proposta deve obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.2 – O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DO CONTRATADO

13.1.1 – Fornecer o objeto conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

13.1.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.1.3 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

13.1.4 – Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.1.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.6 – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CAPÍTULO XIV- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Os produtos licitados serão solicitados mediante a nota de empenho, que será emitida pelo Setor de Contabilidade e remetido à Empresa licitante pela Secretaria Solicitante.

14.2 – A entrega dos materiais caberá à licitante vencedora, no local indicados no item 1.6 deste edital, em até **15 (QUINZE) dias** a contar do recebimento do empenho;

14.3 – Os itens serão recebidos provisoriamente por funcionário designado pelo município, para verificação da qualidade e quantidade do objeto conforme exigido no edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

14.4 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, desde que então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

14.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do equipamento, nem a ético – profissional pela perfeita execução deste objeto.

CAPÍTULO XV- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO

15.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

10.02.08.244.0022.1046 – Atenção Social Básica Programa Ass. Soc. PEAS

3.3.3.90.30.990000 – Outros Materiais de Consumo(110185)

3.4.4.90.52.42.0000 – Mobiliário em Geral(110205)

3.4.4.90.52.120000 – Aparelhos e Utensílios Domésticos(110201)

10.02.08.244.0022.2043 – Atenção Social Básica – Bolsa Família – IGD Ind. Gest. Descent.

3.4.4.90.52.350000 – Material de T.I.C. Permanente(11082)

3.4.4.90.52.420000 – Mobiliário em Geral(11083)

15.2- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

15.3 – Na nota fiscal deverá constar o número do **Pregão Eletrônico 012-03/2023**.

15.4 – Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

15.5 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CAPÍTULO XVI - DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

16.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.3 – Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação contratual poderá o Município, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa na forma prevista no item 16.5;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

16.4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

16.5 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando a licitante vencedora:

a) recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente,

b) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

c) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

d) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

e) desatender às determinações da fiscalização;

f) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

g) não fornecer o objeto contratado no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

h) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias a entrega do objeto;

i) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;

j) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

16.6 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

16.7 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada a pena da suspensão dos direitos de licitar com o Município pelo prazo de até **02 (dois)** anos, em função da gravidade da falta cometida.

16.8 – Quando o objeto do contrato não for cumprido, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja fornecido o objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CAPÍTULO XVII - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para retornar o contrato assinado, após recebimento do mesmo no seu e-mail. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Município.

17.2. A assinatura do contrato será, de forma digital, em nome do representante legal da empresa (e-CPF) ou em nome da empresa (e-CNPJ), sendo recebido pela empresa vencedora para assinatura no e-mail informado em sua proposta.

17.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

CAPÍTULO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de compras públicas.

18.3 – Recebida a impugnação, a Pregoeira irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

18.3.1 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO XIX – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

19.1 – Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul com a Pregoeira, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 13h, devendo ser exclusivamente pelo e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa em sentido contrário.

20.4 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

20.5 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência – descrição do objeto;

ANEXO II – Modelo de declaração de que não está sob efeitos de penalidade administrativa;

ANEXO III – Modelo de declaração de atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração de menores);

ANEXO IV – Modelo de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V- Modelo da proposta

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

Cruzeiro do Sul, 19 de junho de 2023.

João Henrique Dullius
PREFEITO

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Municipal.
Em 19/06/2023.

Adriana Isabel Schossler
OAB/RS 106495
PROCURADORA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR REF UNIT	VALOR REF TOTAL
01	03	Forno elétrico, 44 litros, auto implante, potência de 1750w, temperatura de 50 a 320 graus	R\$ 686,72	R\$ 2.060,16
02	01	Bebedouro de água inox com duas torneiras gelada e natural, 220v, Equipamento de acordo com a portaria (344/2016) do INMETRO, que atende as normas de segurança e eficiência energética, com selo de conformidade. - Ideal para ambientes com grande circulação de pessoas. - Fácil instalação. - Recipiente para o reservatório de água em polietileno Linear de baixa densidade atóxico. - Confeccionados no padrão de uma torneira para água gelada e uma para água Natural, Sendo que, Opcionalmente, Pode-se produzir com ambas as torneiras para água gelada. - Padrão de torneiras é exclusivamente de jardim. - Água com temperatura até 23°C, É resfriada para faixa de 7°C em tempo mínimo. - Acabamento externo em aço inoxidável. - Pés com regulagem de altura para nivelar, de acordo com o piso. - Monofásico disponível nas tensões de 220V OU 127V. - Pia de escoamento em aço inoxidável. - Irá instalada, Dentro do reservatório de água, uma serpentina por modelo, confeccionada em tubo de cobre com revestimento em pintura a pó eletrostática, na cor branca. - Tecnologia de isolamento em poliestireno expandido (EPS). - Manutenção simples e barata. - Por ser tratar de recipiente refrigerado de acumulação e de passagem, as capacidades de 25,50 e 100 litros servem apenas como referência. - Gás refrigerante R 134a. - Capacidade para até 25 Litros. - Distância entre a torneira e a pia, aproximadamente de 245mm, permite encher garrafas, sem maiores dificuldades. - Capacidade de até 25 Lts água gelada no tanque - Capacidade de refrigeração : 2 Lts/h - Compressor: 1/12 hp - Potência: 1/8 HP - Tensão: 127/220 V	R\$ 2.012,32	R\$ 2.012,32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

		- Consumo: 180 / 235 W/h - Peso Bruto Mínimo: 38Kg - Medida Externa aproximada: 102,7cm A x 53,1cm L x 39,4cm P - Medida Externa aproximada com Pingadeira (bandeja). 59,6 P - Medida Embalada aproximada: 112cm A x 61cm L x 65cm P		
03	01	Máquina de lavar roupa tanquinho, 5 kg, dimensões (AxLxP): 87 x 51 x 62cm, 4 programas de lavagem	R\$ 555,25	R\$ 555,25
04	01	Liquidificador r 1400 Full 2L, 15 velocidades + Pulsar, características: capacidade bruta: 3,2 litros; capacidade líquida: 2 litros; 1400w de potência; 220 volts	R\$ 234,25	R\$ 234,25
05	01	Cafeteira Elétrica, capacidade de até 30 xícaras, jarra em inox alça PP, voltagem 220v, com indicador de nível de água, potência 800v, com sistema corta pingo, capacidade de reservatório meio litro.	R\$ 265,30	R\$ 265,30
06	01	Balcão multiuso, duas portas, em MDF, com rodízios em PVC, com medidas aproximadas 76,5 x 61x 41cm.	R\$ 263,90	R\$ 263,90
07	01	Conjunto de estofados de 3 e 2 lugares, tecido material sintético, medidas aproximadas: Altura dos pés – 5cm, altura do assento até o chão – 40 cm, altura do encosto – 52cm, altura geral 92cm, largura geral 198cm.	R\$ 1.799,50	R\$ 1.799,50
08	04	Armário duas portas ARMÁRIO ALTO FECHADO: Em MDP, com duas portas, medindo aproximadamente 800x450x1600mm Modulados, composto de laterais, fundo, base, 08 prateleiras, portas e tampo, conforme especificações a seguir: Tampo: em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor azul; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na cor AZUL, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Portas: Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 15mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,45mm de espessura em ambas as faces das peças, na cor azul. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas	R\$ 1152,00	R\$ 4.608,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

		(ABNT).....		
09	12	Cadeira de Auditório estofada: medidas aproximadas: estrutura de tubo de aço SAE 1006/1020 20x20(parede 1,06mm) para pés e tubo 20x20(parede 1,20mm) para encosto. Duas travessas abaixo do assento em tubo 20x20(parede 1,06mm), quatro travessas de reforço entre as pernas em tubo ¾(parede 0,90mm). Pés com ponteiros plásticos 20x20 com pino embutido. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento(390x380mm) e encosto(390x240mm) em espuma injetada, revestido em curvin na cor azul, fixado à estrutura através de parafusos ¼ sextavados com porca de garra. Altura do assento ao chão 470mm e altura do encosto ao chão 830mm. Apresentar junto a proposta de preços relatório de ensaio emitido por laboratório.	R\$ 359,33	R\$ 4.311,96
10	2	Aparelho celular com armazenamento 128 GB, com memória RAM 6BG, câmera traseira 50MP+8MP+2MP+2MP, câmera frontal 13MP, processador 4x2.4 GHz Kryo 265 Gold, 4x1.9 GHz Kryo 265 silver.	R\$ 2.149,62	R\$ 4.299,24
11	02	Notebook 15,6", full HD (1920 x1080) Nativo Processador I5, 11.ª geração ou similar, 2,4 GHz sem overclock, Memória RAM de 8 GB, DDR4 1.600 MHz, Armazenamento SSD M2 NVME 250 GB, Interface de rede RJ45(integrada); Deve possuir trava de segurança; Deve acompanhar cabo de segurança; Garantia de 1 ano.	R\$ 4.566,00	R\$ 9.132,00
12	02	Impressora Multifuncional TANK, Impressão colorida, impressão, cópia, digitalização, ADF, automáticas duplex, Resolução de impressão colorida, 4800x1200 dpi, Conexão Ethernet(Integrado), Wi Fi, Bluetooth; Velocidade de impressão colorido 9 ppm; Acompanhar os cartuchos de tinta; Garantia de um ano.	R\$ 3.066,33	R\$ 6.132,66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

ANEXO II

**À
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

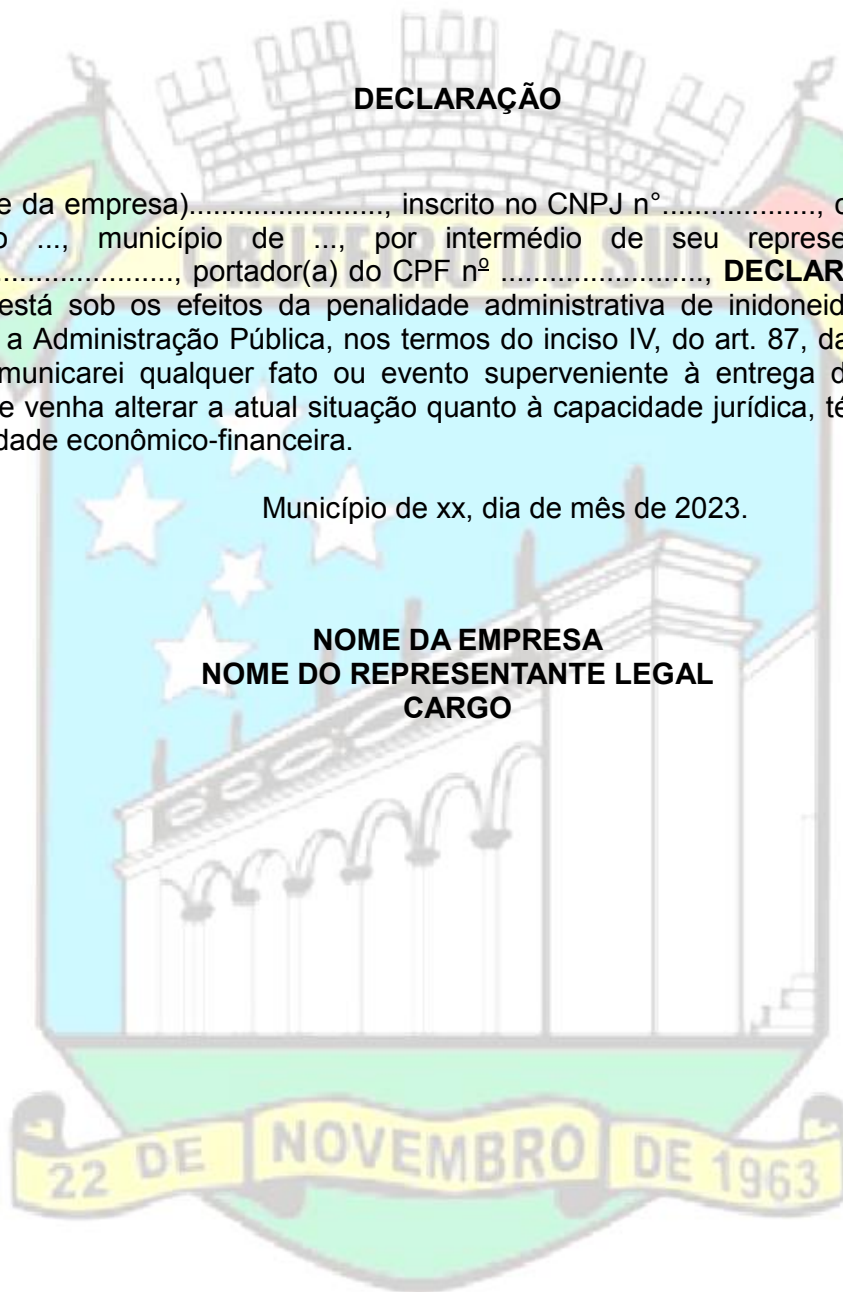
Ref.: Pregão Eletrônico nº 012-03/2023

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., com sede na rua, nº ..., bairro, município de, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei que não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Município de xx, dia de mês de 2023.

**NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

ANEXO III

**À
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 012-03/2023

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

ANEXO IV

**À
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 012-03/2023

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei que a licitante,, CNPJ sob nº., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende, **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.

Município, xx de xxxxxxx de 2023.

**Nome
Representante Legal
CPF**

**Nome
Contador
CRC**

22 DE NOVEMBRO DE 1963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01						
02						
03						

Validade da proposta: _____

Dados da empresa:

Nome da empresa: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Contato: _____

Dados Bancários: _____

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 00/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-03/2023

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua São Gabriel, 72, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 87.297.990/0001-50, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, brasileiro, casado, CPF nº 448.618.500-53, RG nº 9033884868, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representado por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente contrato de fornecimento com base no processo administrativo nº **456/2023**, **PE 012-03/2023**, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato visa a **Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Equipamentos de Informática e Equipamentos Diversos** conforme Anexo VI, para a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, através de recurso do FEAS, IGDPBF e IDSUAS.

1.2 – O objeto constante no Anexo VI desse contrato poderá ser adquirido e será fornecido pela(s) licitante(s) vencedora(s) mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital.

1.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15(quinze) dias após a emissão do empenho, mediante emissão de Nota Fiscal emitida pelo licitante vencedor.

1.4 - A licitante deverá identificar a marca dos produtos, para fins de controle no recebimento destes.

1.5 - Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

1.6 – Os produtos objeto desse certame deverão ser entregues na Rua São Gabriel, 72, Centro, Cruzeiro do Sul-RS, CEP 95930-000, na Secretaria da Assistência Social e Habitação, fundos do Centro Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO: O **CONTRATANTE**, em contrapartida à entrega do objeto pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (____ reais) pelo objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO: O prazo de entrega será em até 15(quinze) dias contados da assinatura do Contrato e emissão do empenho. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal discriminativa da entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS, e do comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias dos funcionários da **CONTRATADA** relativo ao mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Segundo - As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

10.02.08.244.0022.1046 – Atenção Social Básica Programa Ass. Soc. PEAS

3.3.3.90.30.990000 – Outros Materiais de Consumo(110185)

3.4.4.90.52.42.0000 – Mobiliário em Geral(110205)

3.4.4.90.52.120000 – Aparelhos e Utensílios Domésticos(110201)

10.02.08.244.0022.2043 – Atenção Social Básica – Bolsa Família – IGD Ind. Gest. Descent.

3.4.4.90.52.350000 – Material de T.I.C. Permanente(11082)

3.4.4.90.52.420000 – Mobiliário em Geral(11083)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o fornecimento descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
- b) manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados;
- c) responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
- d) disponibilizar ao **CONTRATANTE**, para verificação e análise, todos os documentos envolvendo o objeto desse contrato;
- f) observar os prazos estipulados pelo **CONTRATANTE** para a apresentação de documentos e notas fiscais;
- g) informar o **CONTRATANTE** acerca de eventual subcontratação, cessão ou transferência do objeto desse instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

5.1 - Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** se sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item **4.2**;

III - impedindo do direito de licitar e contratar junto ao **CONTRATANTE**, por prazo máximo de 03 (três) anos;

5.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não fornecer os serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

5.2.1 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA**.

5.2.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.3 – O **CONTRATANTE** restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – Esse contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93 ou rescindido a qualquer momento se o objeto não estiver a contento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Parágrafo Único – Poderá ser concedido reajuste após um ano de vigência, mediante solicitação da CONTRATADA, sendo este pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

II – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

Parágrafo Único – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas às disposições legais pertinentes.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, civil, fiscal, ambiental, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado/RS para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro do Sul, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
João Henrique Dullius
Prefeito

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunha:
C.P.F.:

Testemunha:
C.P.F.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	03	Forno elétrico, 44 litros, auto limpante, potência de 1750w, temperatura de 50 a 320 graus	R\$	
02	01	Bebedouro de água inox com duas torneiras gelada e natural, 220v, capacidade do reservatório 1,2l, temperatura 10°C	R\$	
03	01	Máquina de lavar roupa tanquinho, 5 kg, dimensões (AxLxP): 87 x 51 x 62cm, 4 programas de lavagem	R\$	
04	01	Liquidificador r 1400 Full 2L, 15 velocidades + Pulsar, características: capacidade bruta: 3,2 litros; capacidade líquida: 2 litros; 1400w de potência; 220 volts	R\$	
05	01	Cafeteira Elétrica, capacidade de até 30 xícaras, jarra em inox alça PP, voltagem 220v, com indicador de nível de água, potência 800v, com sistema corta pingo, capacidade de reservatório meio litro.	R\$	
06	01	Balcão multiuso, duas portas, em MDF, com rodízios em PVC, com medidas aproximadas 76,5 x 61x 41cm.	R\$	
07	01	Conjunto de estofados de 3 e 2 lugares, tecido material sintético, medidas aproximadas: Altura dos pés – 5cm, altura do assento até o chão – 40 cm, altura do encosto – 52cm, altura geral 92cm, largura geral 198cm.	R\$	
08	03	Armário duas portas Em MDP, com duas portas, medindo aproximadamente 800x450x1600mm Modulados, composto de laterais, fundo, base, 08 prateleiras, portas e tampo, conforme especificações a seguir: Tampo: em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor azul; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na cor AZUL, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Portas: Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 15mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,45mm de espessura em ambas as faces das peças, na cor azul.	R\$	
09	12	Cadeira de Auditório estofada: medidas aproximadas: estrutura de tubo de aço SAE 1006/1020 20x20(parede 1,06mm) para pés e tubo 20x20(parede 1,20mm) para encosto. Duas travessas abaixo do assento em tubo	R\$	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

		20x20(parede 1,06mm), quatro travessas de reforço entre as pernas em tubo ¾(parede 0,90mm). Pés com ponteiros plásticos 20x20 com pino embutido. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento(390x380mm) e encosto(390x240mm) em espuma injetada, revestido em curvin na cor azul, fixado à estrutura através de parafusos ¼ sextavados com porca de garra. Altura do assento ao chão 470mm e altura do encosto ao chão 830mm. Apresentar junto à proposta de preços relatório de ensaio emitido por laboratório.		
10	2	Aparelho celular com armazenamento 128 GB, com memória RAM 6BG, câmera traseira 50MP+8MP+2MP+2MP, câmera frontal 13MP, processador 4x2.4 GHz Kryo 265 Gold, 4x1.9 GHz Kryo 265 silver.	R\$	
11	02	Notebook15,6", full HD (1920 x1080) Nativo Processador I5, 11.ª geração ou similar, 2,4 GHz sem overclock, Memória RAM de 8 GB, DDR4 1.600 MHz, Armazenamento SSD M2 NVME 250 GB, Interface de rede RJ45(integrada); Deve possuir trava de segurança; Deve acompanhar cabo de segurança; Garantia de 1 ano.	R\$	
12	02	Impressora Multifuncional TANK, Impressão colorida, impressão, cópia, digitalização, ADF, automáticas duplex, Resolução de impressão colorida, 4800x1200 dpi, Conexão Ethernet(Integrado), Wi Fi, Bluetooth; Velocidade de impressão colorido 9 ppm; Acompanhar os cartuchos de tinta; Garantia de um ano.	R\$	